



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Educação, Ciência e Tecnologia
Direção Regional de Educação

Plano de **Prevenção** de **Riscos**

de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas

2022-2023



Ficha Técnica

Título: Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas

Editor: Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Organização em colaboração com a Divisão de Apoio Técnico

Data: 25/02/2022 | Versão 1.6 |

Edição digital: disponível em <https://www.madeira.gov.pt/dre/Estrutura/DRE/Instrumentos-de-Gestao>

Lista de Siglas

CCA – Conselho Coordenador de Avaliação
CGD – Controlo e Gestão Documental (Aplicação Informática)
COSO – *Committee of Sponsoring Organizations*
CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção
CREE - Centro de Recursos Educativos Especializados
CREE IPI - Centro de Recursos Educativos Especializados Intervenção Precoce na Infância
CREE-CL - Centro de Recursos Educativos Especializados de Câmara de Lobos
CREE-Fx - Centro de Recursos Educativos Especializados do Funchal
CREE-M - Centro de Recursos Educativos Especializados de Machico
CREE-PSt - Centro de Recursos Educativos Especializados do Porto Santo
CREE-RB - Centro de Recursos Educativos Especializados da Ribeira Brava
CREE-SC - Centro de Recursos Educativos Especializados de Santa Cruz
DAAT - Divisão de Acessibilidade e Ajudas Técnicas
DAEE - Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado
DAIP - Divisão de Ação e Inovação Pedagógica
DASC - Divisão de Acompanhamento à Surdez e Cegueira
DAT - Divisão de Apoio Técnico
DATE - Divisão de Apoios Técnicos Especializados
DEPEPCEB - Divisão de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico
DEPJ - Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos
DFC - Divisão de Formação Contínua
DGP - Divisão de Gestão de Projetos
DPGF - Divisão de Planeamento e Gestão Financeira
DR – Diretor Regional
DRE – Direção Regional de Educação
DRR – *Decreto Regulamentar Regional*
DSAGO – Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Organização
DSATE - Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados
DSDE - Direção de Serviços do Desporto Escolar
DSEA - Direção de Serviços de Educação Artística
DSEE - Direção de Serviços de Educação Especial
DSEPEEBS - Direção de Serviços de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico e Ensino Secundário
DSIFIE - Direção de Serviços de Investigação, Formação e Inovação Educacional
DSTCEBES - Divisão dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário
DTAIA - Divisão de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem
FERMA – *Federation of European Risk Management Associations*
FPCT – *Formação Prática em Contexto de Trabalho*
GAAC - Gabinete de Apoio às Altas Capacidades
GC – Gravidade da Consequência
GDEPEPCEB – Gabinete do Desporto Escolar da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico
GDSTCEBS - Gabinete do Desporto Escolar dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário
GMTE - Gabinete de Modernização das Tecnologias Educativas
GR – Graduação do Risco
GUG – *Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento*
ISO – *Organização Internacional de Normalização*
PDES - Plano de Desenvolvimento Económico e Social
PG – Procedimento de Gestão
PIDDAR - Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira
PLACE [PLAC + E] - plataforma da comunidade (PLAC) da Região Autónoma da Madeira (RAM) com o objetivo de dotar os estabelecimentos de ensino com os meios capazes de facilitar a gestão escolar e promover a troca de informação entre os diversos intervenientes no sistema educativo na RAM e construída com base na tecnologia dot.net da Microsoft cujo acesso é realizado através da internet (E)
PO – Probabilidade de Ocorrência
PPRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PPRGIC - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas
QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização
RAM – Região Autónoma da Madeira
RCI – Risco de Conflito de Interesses
RCIC – Risco de Corrupção e Infrações Conexas
RG – Risco de Gestão
RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados.
Secret. – Secretariado
SESARAM-EPERAM – Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira – Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
SIADAP-RAM – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira
SIADAP-RAM2 - Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes da Administração Regional Autónoma da Madeira
SIADAP-RAM3 - Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Regional Autónoma da Madeira
SRE – Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
STEE - Serviço Técnico de Educação Especial
STFP - Serviço Técnico de Formação Profissional

Índice

Introdução	3
Metodologia para a Elaboração do Plano	6
PARTE I - Caracterização da Direção Regional de Educação (DRE)	7
MISSÃO	7
VISÃO	7
VALORES	7
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	7
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	8
RECURSOS	9
Humanos	9
Financeiros	9
INSTRUMENTOS DE GESTÃO	10
PARTE II – Processo de Gestão e Controlo do Risco	11
PRINCÍPIOS BÁSICOS	11
Conceito de Risco e de Gestão do Risco	11
Fatores de Risco	11
Áreas de Risco	12
METODOLOGIA SUBJACENTE À GESTÃO E CONTROLO DO RISCO	12
Identificação e Definição do Risco	12
Análise do Risco	12
Avaliação e Graduação do Risco	13
PARTE III – Identificação e Avaliação de Riscos e Definição das Medidas de Prevenção na DRE	15
MAPA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E CONFLITO DE INTERESSES E DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	16
PARTE IV – Monitorização do Plano	20
FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES	20
ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	20
ANEXO I - Glossário	21
PARTE V – Aprovação do Plano	22

Introdução

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), o qual desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O CPC na sua Recomendação de 1 de julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, estabeleceu que *“os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas...”*.

Pela Recomendação de 7 de abril de 2010, foram os serviços incentivados a publicitar o plano no seu sítio da internet.

Na sequência de estudo realizado pelo CPC, difundido pela Recomendação de 1 de julho de 2015, aferiu esse organismo que *“(...) em certos casos, os planos existentes não são exaustivos na identificação dos riscos, nem se encontram desenhados de modo a cobrir os riscos relativos a todas as unidades da estrutura orgânica das entidades a que respeitam, carecendo de maior aprofundamento quanto à adoção e execução das medidas preventivas correspondentes aos riscos identificados. (...)”*, tendo clarificando o seguinte:

- “a)Os PPRCIC devem identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- b)Os riscos devem ser identificados relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de direção de topo, mesmo quando decorram de processos eletivos;
- c)Os planos devem designar responsáveis setoriais e um responsável geral pela sua execução e monitorização, bem como pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais, os quais poderão constituir um capítulo próprio dos relatórios de atividade das entidades a que respeitam.
- d)As entidades devem realizar ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento dos seus PPRCIC junto dos trabalhadores e que contribuam para o seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos;
- e)Os PPRCIC devem ser publicados nos sítios da internet das entidades a que respeitam, excetuando as matérias e as vertentes que apresentem uma natureza reservada, de modo a consolidar a promoção de uma política de transparência na gestão pública;
- f)O Tribunal de Contas e todos os organismos de controlo interno podem e devem, no âmbito das suas ações, verificar se as entidades sob o seu controlo dispõem e aplicam de modo efetivo os seus PPRCIC, incluindo a verificação sobre a elaboração dos correspondentes relatórios anuais de execução.”

Na senda das recomendações atrás mencionadas, a DRE foi adequando o seu plano às indicações transmitidas pelo CPC, tendo publicitado o mesmo na sua página da Internet e, já no plano de 2016, identificado e incorporado medidas de prevenção de riscos de gestão, passando o documento a se designar de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC).



A 04 de maio de 2017, emitiu o CPC uma nova recomendação, desta feita sobre a “Permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas”.

Sobre a Gestão de Conflitos de Interesses na DRE teve-se em atenção as orientações mais recentes do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) através da Recomendação de 8 de janeiro de 2020, e a consulta efetuada a uma série de Planos de Gestão ou Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses disponíveis nos sites de entidades da Administração Pública Nacional e Regional.

O conflito de interesses no setor público ocorre quando os agentes públicos no exercício das suas funções intervêm em processos que envolvem interesses particulares, podendo retirar vantagem para si ou para terceiros, pondo em causa a atuação com isenção e a prossecução do interesse público.

Segundo a Recomendação do CPC referida, o conflito de interesses no setor público *“pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.”*

Podem também gerar conflito as *“situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.”*

Conforme destacado pelo CPC as principais medidas a adotar nesta matéria são: a elaboração de manuais de boas práticas, o desenvolvimento de ações de sensibilização sobre esta temática e a subscrição pelos trabalhadores de declarações de compromisso de inexistência de conflitos de interesse em processos que possam de alguma forma pôr em causa a sua isenção e rigor.

Ponderadas as indicações fornecidas através das recomendações do CPC mencionadas, e considerando as normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, das quais se salientam a *Norma de Gestão de Riscos* (2003) da FERMA¹, o documento *“Enterprise Risk Management – na Integrated Framework”* (2004), do COSO² e o ISO 31000: 2009, *“Risk Management- Principles and Guidelines”*, a Direção Regional de Educação (DRE), com base nos Relatórios de Auditorias Internas produzidos pela Equipa de Auditores Internos da DRE, nomeados pelo Diretor Regional de Educação como forma de acompanhar e monitorizar o Plano, elaborou o Plano para os anos 2022-2023, sendo o mesmo composto por introdução, metodologia da elaboração do plano, as partes abaixo referidas e um anexo.

Parte I - Caracterização da Direção Regional de Educação.

Parte II – Processo de Gestão e Controlo do Risco.

¹ FERMA – Federation of European Risk Management Associations

² COSO – Committee of Sponsoring Organizations

Parte III – Identificação e Avaliação de Riscos e Definição das Medidas de Prevenção na DRE.

Parte IV – Monitorização do Plano.

Parte V – Aprovação do Plano.

Como este documento constitui um instrumento para a gestão do risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão e do planeamento e execução das atividades desenvolvidas pela DRE, obedecendo aos princípios de integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência de atos e de decisões inerentes à otimização dos recursos próprios da boa governação, da ética e da gestão por objetivos, foi decidido que o mesmo deveria passar a vigorar pelo período do mandato do Diretor Regional de Educação.



Metodologia para a Elaboração do Plano

Para a preparação do presente plano, e tendo em conta o trabalho realizado pela Equipa de Auditores Internos³, em anos anteriores, foi criada uma nova estrutura para Plano Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas (PPRGCIC) da DRE, com o objetivo de o adequar à realidade do trabalho desenvolvido pela DRE em prol do Serviço Público prestado por esta Direção Regional.

Anteriormente, o plano colocava a tónica nas estruturas nucleares/flexíveis da DRE com as medidas de prevenção que desenvolviam para a mitigação dos riscos identificados. Com a nova estrutura o enfoque passou para as atividades desencadeadas pela DRE, já que existem riscos e medidas de prevenção que são transversais à ação estratégica da DRE.

Na nova estrutura foram identificadas atividades, elencados os potenciais riscos e traçadas as respetivas medidas de prevenção. Este documento foi remetido, por email, aos dirigentes das várias estruturas orgânicas nucleares/flexíveis da DRE, para análise, solicitando-se que, se assim o entendessem, corrigissem ou eliminassem o que foi proposto e apresentassem os contributos tidos como relevantes para a identificação de novos riscos e respetivas medidas de prevenção que desejassem ver incluídos no Plano.

A informação recolhida foi sistematizada e organizada de acordo com a estrutura que se apresenta neste documento.

A coordenação da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas e Gestão de Conflitos da Direção Regional de Educação é da responsabilidade da Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Organização, que também delineou a forma de monitorização prevista para o processo de gestão de riscos na DRE.

³ Despacho do Diretor Regional de Educação, de 14/04/2021.

PARTE I - Caracterização da Direção Regional de Educação (DRE)

O disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 2/2020/M, de 09 de janeiro, que estabelece a Orgânica da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), nos informa que a SRE prossegue as suas atribuições através de serviços integrados na administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), de organismos integrados na administração indireta da RAM, de órgãos consultivos e de outras estruturas.

A orgânica da DRE foi aprovada pelo DRR n.º 20/2020/M, de 6 de março.

MISSÃO

A DRE tem por missão:

Promover, desenvolver e operacionalizar as políticas educativas da Região Autónoma da Madeira de âmbito pedagógico e didático, relativas à educação pré-escolar, aos ensinos básico e secundário e à educação extraescolar, numa perspetiva inclusiva, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade das aprendizagens e potenciadora do sucesso escolar e da elevação da qualificação pessoal, social e profissional da população madeirense e porto-santense.

VISÃO

Ser um serviço público de referência no desenvolvimento do sucesso educativo.

VALORES

- Autonomia
- Inovação
- Transparência
- Igualdade
- Colaboração
- Melhoria Contínua
- Inclusão

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

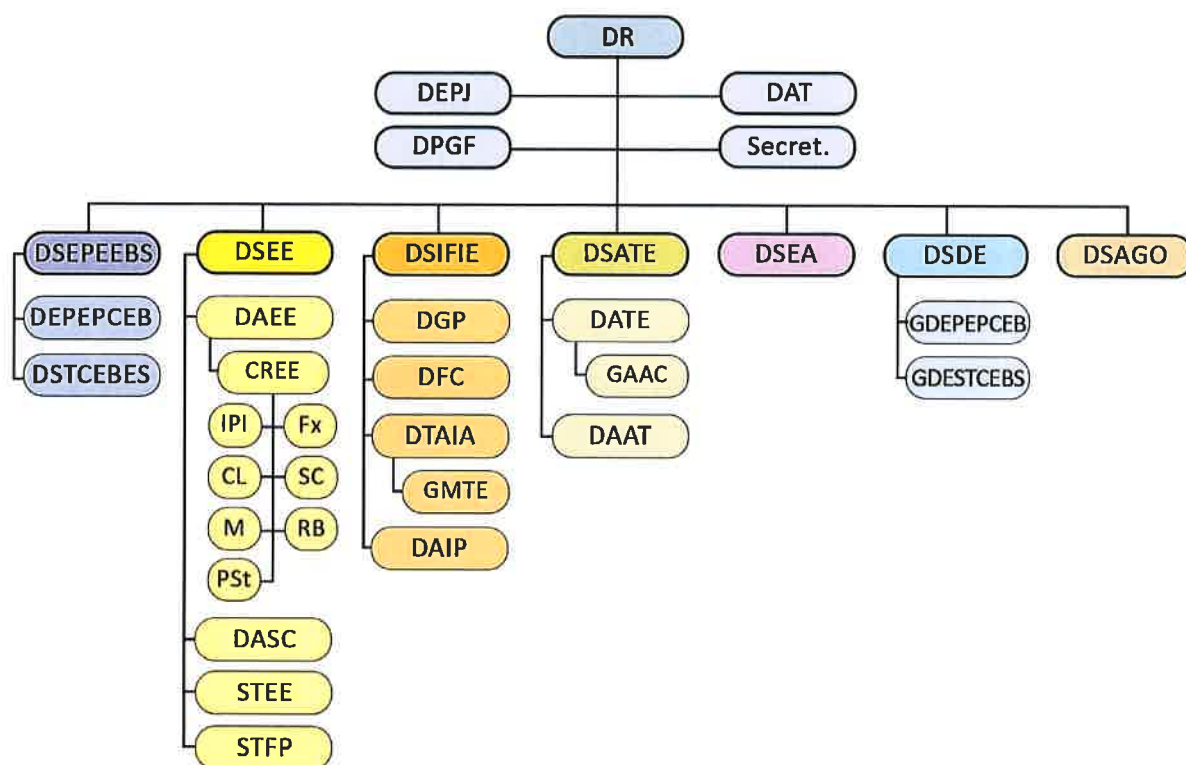
Numa ótica de permanente adaptação à realidade emergente, e tendo em conta as orientações emanadas da tutela, bem como ao Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para 2030, (PDES Madeira 2030), a DRE definiu os Objetivos Estratégicos (OE) abaixo enunciados para o quadriénio 2019-2023:

- Promover políticas educativas que contribuam para a promoção da inclusão e do sucesso educativo.
- Desenvolver projetos e medidas que fomentem a elevação da qualificação educacional dos alunos.
- Promover a inovação educacional com vista a potenciar os processos de ensino- -aprendizagem.
- Desenvolver redes integradas de apoio conducentes à otimização e diversificação dos serviços prestados.
- Assegurar uma gestão rigorosa e transparente dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais.



ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A DRE é dirigida por um Diretor Regional (DR), cargo de direção superior de 1.º grau, que exerce a superintendência sobre os estabelecimentos de educação e ensino da Região Autónoma da Madeira nas áreas de âmbito pedagógico e didático. A sua orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2020/M, de 6 de março, a estrutura nuclear aprovada pela Portaria n.º 113/2020, de 6 de abril, a estrutura flexível aprovada pelo Despacho n.º 141/2020, de 9 de abril, e as áreas geográficas e pedagógicas dos Centros de Recursos Educativos Especializados definidas pelo Despacho n.º 466/2020, de 27 de novembro. Graticamente a estrutura orgânica da DRE é a que se mostra no organograma abaixo.



Legenda:

DR - Diretor Regional | **DEPJ** - Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos | **DAT** - Divisão de Apoio Técnico | **DPGF** - Divisão de Planeamento e Gestão Financeira | **Secret.** - Secretariado | **DSEPEEBS** - Direção de Serviços de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico e Ensino Secundário | **DEPEPCB** - Divisão de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico | **DSTCEBS** - Divisão dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário | **DSEE** - Direção de Serviços de Educação Especial | **DAEE** - Divisão de Acompanhamento Educativo Especializado ► **CREE** - Centro de Recursos Educativos Especializado ► **CREE IPI** | Centro de Recursos Educativos Especializados da Intervenção Precoce na Infância ► **CREE Fx** | Centro de Recursos Educativos Especializados do Funchal ► **CREE CL** | Centro de Recursos Educativos Especializados de Câmara de Lobos ► **CREE SC** | Centro de Recursos Educativos Especializados de Santa Cruz ► **CREE M** | Centro de Recursos Educativos Especializados de Machico ► **CREE RB** | Centro de Recursos Educativos Especializados da Ribeira Brava ► **CREE PSt** | Centro de Recursos Educativos Especializados do Porto Santo | **DASC** - Divisão de Acompanhamento à Surdez e Cegueira | **STEE** - Serviço Técnico de Educação Especial | **STFP** - Serviço Técnico de Formação Profissional | **DSIFIE** - Direção de Serviços de Investigação, Formação e Inovação Educacional | **DGP** - Divisão de Gestão de Projetos | **DFC** - Divisão de Formação Contínua | **DTAIA** - Divisão de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem ► **GMTE** - Gabinete de Modernização das Tecnologias Educativas | **DAIP** - Divisão de Ação e Inovação Pedagógica | **DSATE** - Direção de Serviços de Apoios Técnicos Especializados | **DATE** - Divisão de Apoios Técnicos Especializados ► **GAAC** - Gabinete de Apoio às Altas Capacidades | **DAAT** - Divisão de Acessibilidade e Ajudas Técnicas | **DSEA** - Direção de Serviços de Educação Artística | **DSDE** - Direção de Serviços do Desporto Escolar ► **GDEPEPCB** - Gabinete do Desporto Escolar do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico | **GDESTCEBS** - Gabinete do Desporto Escolar dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário | **DSAGO** - Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Organização.

RECURSOS

Humanos

Na DRE, em janeiro de 2022, o conjunto de trabalhadores, era conforme o número que se apresenta no mapa abaixo, dos quais mais de metade constituem pessoal técnico especializado, entre técnicos superiores e docentes especializados e em projetos.

Grupo Profissional		Dirigentes	Docentes	Técnicos Superiores	Técnicos Superiores Áreas Diagnóstico e Terapêutica	Técnicos de Informática	Coordenadores Técnicos	Assistentes Técnicos	Encarregados Operacionais	Assistentes Operacionais	Carreiras Subsistentes	TOTAL
Nomeação	M	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
	F	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23
	T	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	M	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	F	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	T	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado	M	0	4	32	7	0	1	23	0	38	1	106
	F	1	16	100	32	0	5	99	0	46	2	301
	T	1	20	132	39	0	6	122	0	84	3	407
Requisição e Destacamento	M	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	27
	F	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	77	2	0	0	0	0	0	0	0	79
Outros (Programas de Emprego do IEM, IP-RAM)	M	0	0	7	0	0	0	1	0	1	0	9
	F	0	0	14	0	0	0	8	0	3	0	25
	T	0	0	21	0	0	0	9	0	4	0	34
Total de Efetivos	M	7	34	39	7	0	1	24	0	39	1	152
	F	24	69	116	32	0	5	107	0	49	2	404
	T	31	103	155	39	0	6	131	0	88	3	556

Recursos Humanos da DRE | 01-01-2022 |

Financeiros

A DRE, para o ano 2022, conta como recursos financeiros apresentados abaixo.

ORÇAMENTO 2022	
Tipo de Despesa	Valor
Despesas com Pessoal	13.402.249,00€
Despesas com aquisição de bens e serviços	593.872,00€
PIDDAR*	1.460.831,00€
TOTAL	15.456.952,00€

* Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM (PIDDAR)

Uma vez que a DRE é um serviços simples, a gestão orçamental é superintendida pelo Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento (GUG) da SRE, que tem por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais e a articulação direta entre os diversos departamentos e a Vice-Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira no âmbito das matérias de controlo orçamental e financeiro.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A DRE atua com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios para os serviços da Administração Pública, enquadrados nos seguintes suportes:

- Plano e Relatório de Atividades;
- QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização;
- Orçamento;
- Balanço Social;
- SIADAP-RAM – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira
- Procedimentos internos no âmbito do Sistema de Gestão.

PARTE II – Processo de Gestão e Controlo do Risco

PRINCÍPIOS BÁSICOS

Nesta parte apresentam-se princípios básicos da gestão do risco, sendo, para uma maior ajuda, disponibilizado na parte final do plano um glossário (anexo I) com definições essenciais sobre a matéria.

Conceito de Risco e de Gestão do Risco

Pode definir-se **risco** como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

A **gestão do risco** é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.⁴ A gestão do risco deve ser organizada ao nível dos programas, projetos e atividades principais e ao nível de funções e departamentos e desenvolvida através das etapas próprias do “processo de gestão de risco”.

A análise, o desenvolvimento e o tratamento dos riscos encontrar-se-ão facilitados por uma adequada quantificação dos objetivos. Com esta quantificação poder-se-á avaliar com rigor se os objetivos são ultrapassados, atingidos, parcialmente atingidos, ou porventura não atingidos e, portanto, até que ponto são positiva ou negativamente influenciados pela ocorrência do(s) risco(s).

A elaboração de planos de gestão de riscos, a par da existência de manuais de procedimentos, as atividades de controlo, a divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respetivas medidas de minimização, bem como o acompanhamento da eficácia destas medidas constituem alguns dos fatores que fazem diminuir a ocorrência dos riscos em geral e a prática de corrupção ou infrações conexas em particular.

Fatores de Risco

São vários os fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco de gestão. De entre esses fatores destacam-se os seguintes:

- Qualidade da governação
- Integridade das operações e dos processos
- Qualidade do sistema de controlo interno
- Motivação do pessoal
- Comunicação

⁴ In Norma de gestão de riscos, FERMA 2003.



Áreas de Risco

Os riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, configuram factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade, gerando impactos nos seus resultados.

A gestão do risco identifica e previne atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na organização, através de uma metodologia assente em fases e etapas iterativas.

Na DRE, e em consonância com os objetivos estratégicos e operacionais, identificam-se as seguintes áreas com probabilidade de risco:

- Gestão Estratégica
- Verificação/controlo e acompanhamento do orçamento da DRE
- Tecnologias de Informação
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão Processual

METODOLOGIA SUBJACENTE À GESTÃO E CONTROLO DO RISCO

Tendo em mente o conteúdo teórico elencado atrás, para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas, da Direção Regional de Educação, foram prosseguidas várias fases, a saber:

Identificação e Definição do Risco

Para a identificação do risco procedeu-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de infrações conexas.

Na definição do risco classificou-se o risco segundo critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência, tendo sido definidas medidas de prevenção para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado, no caso de ser impossível evitá-lo, sendo que essas medidas se destinam a:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; e
- Transferir o risco para terceiros.

Análise do Risco

Quanto à análise para aferição do nível de risco, utilizou-se a combinação entre do grau de probabilidade e a gravidade da consequência da respetiva ocorrência (ver Critérios de Classificação do Risco), resultando na definição da graduação para cada risco.

Critérios de Classificação do Risco			
Probabilidade da Ocorrência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

Avaliação e Graduação do Risco

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação, de acordo com o descrito no tópico anterior, tendo-se classificado os riscos com um grau de fraco (1), moderado (2) ou elevado (3), associando-lhes, respetivamente, a cor verde, amarela e vermelha, em consonância com a Matriz de Risco que abaixo se apresenta.

Matriz de Risco			
Medidas	Aceitar	Transferir	Evitar
Graus	Fraco	Moderado	Elevado
Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Gravidade	Baixa	Média	Alta
Alta	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Fraco	Moderado	Elevado
Baixa	Fraco	Fraco	Moderado

Conforme se pode observar na esquematização seguinte, a definição de medidas para responder aos riscos tem de levar em conta o grau definido para os mesmos, dependendo o tipo de resposta da adoção de ações de controlo.



NÍVEL DE RISCO		DEFINIÇÃO DE MEDIDAS	
Grau	Descrição	Resposta	Ação de Controlo
Elevado	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Evitar	Promover ações que evitem, eliminem ou atenuem as causas e/ou efeitos. Adotar medidas para reduzir a probabilidade/impacto dos riscos.
Moderado	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos.	Transferir	Reduzir a probabilidade ou impacto do risco pela transferência ou partilha de uma parte do risco. (ex: recurso a seguros ou <i>outsourcing</i>).
Fraco	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco.	Aceitar	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes.

Com base nos aspetos referidos anteriormente, e como forma de uniformizar o trabalho realizado por cada estrutura orgânica nuclear/flexível da DRE, foi utilizado um guião de trabalho que esquematiza as fases para uma análise e gestão do risco.

Metodologia de Análise do Risco		
Itinerário de análise	Critérios de análise	Questões
Definição do contexto	Estratégico Operacional	Quais as áreas de atividade e as características da organização? Quais as suas missões e objetivos?
Identificação do risco	Data Área Descrição	O que pode acontecer? Como pode acontecer? Quando pode acontecer? Há oportunidade para aperfeiçoamento?
Análise do risco	Probabilidade/Gravidade da consequência	Quais as causas da ocorrência do risco? Quais os efeitos caso o risco ocorra? O risco é estratégico ou operacional? Como podem estes efeitos ser reduzidos?
Avaliação do risco	Elevado Moderado Fraco	Quais as medidas de prevenção do risco? Qual a eficiência operacional? O que resulta da comparação dos custos e dos benefícios dos riscos?
Desenvolvimento, tratamento e controlo do risco	Evitar Prevenir Transferir Aceitar	A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir? Como reduzir/controlar as probabilidades e consequências da ocorrência? Pode delegar-se num terceiro total ou parcialmente a atividade ou o efeito do risco, através de contacto, parcerias, seguros, etc. O risco é aceitável face ao custo/benefício a que está associado? Houve aperfeiçoamentos organizacionais?
Acompanhamento, revisão e atualização do plano	Anual Semestral	Qual a periodicidade do acompanhamento do impacto do risco? Qual a efetividade da revisão do risco? Houve mudança no grau de prioridade do risco?
Comunicação e consulta	Informação Divulgação	Quem é afetado? Quem necessita saber? Quem deve ser responsável?

PARTE III – Identificação e Avaliação de Riscos e Definição das Medidas de Prevenção na DRE

Na matéria de prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses, com base na matéria fornecida na presente Plano, foram identificadas as atividades e os riscos associados, avaliados quanto à sua Probabilidade de Ocorrência (1=Baixa; 2=Média; 3=Alta), Gravidade da Consequência (1=Baixa; 2=Média; 3=Alta) e Gravidade do Risco (1=Fraco; 2=Moderado; 3=Elevado) e apontadas medidas de prevenção, para evitar ou minimizar esses riscos.

Seguidamente são apresentados os mapas de identificação e avaliação de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas e conflitos de interesses e definição das medidas de prevenção, indicando a responsabilidade em matéria de execução.

MAPA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E CONFLITO DE INTERESSES E DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Atividade/Processo	RISCOS					Medida de Prevenção	Responsável				
	Descrição		Avaliação [2]								
	Tipo [1]	Risco	PO	GC	GR						
Sistema de Gestão	RG	Falhas no controlo dos procedimentos e resultados	2	2	2	Levantamento e elaboração de procedimentos no âmbito da prestação de serviços da DRE.	DAT Todos os serviços da DRE				
			Monitorização anual dos indicadores de desempenho referente à ação estratégica da DRE.								
			2	3	2	Elaboração do Regulamento Interno da DRE (incluindo procedimentos referentes à gestão de recursos humanos).	DSAGO				
						Elaboração de um Manual de Procedimentos para os processos/atividades sob a responsabilidade da DSAGO					
Comunicação Interna e Externa	RCIC	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial	1	2	3	Definição de orientações internas com vista à normalização da circulação da informação.	DAT DSAGO				
						Rentabilização das aplicações CGD Confidencial e CGD.	Secretariado DSAGO				
						Acesso e partilha de informação somente com pessoas devidamente autorizadas (Protocolo com o SESARAM-EPERAM).	DSEE DSATE				
						Proteção/criptação dos relatórios com uma palavra passe (Protocolo com o SESARAM-EPERAM).					
Arquivo Geral	RCIC	Acesso indevido a informação confidencial	2	2	3	elaboração de um procedimento para a definição de regras de acesso e conservação da informação.	DSAGO				
		Quebra de sigilo									
		Eliminação indevida dos documentos				Aplicação do Regulamento Interno de Utilização do Arquivo Intermédio da SRE, sob a responsabilidade do Gabinete do Secretário					
Expediente Geral	RG	Extravio de documentos	1	2	3	Atualização do PG 3 - Sistema de Informação.	DSAGO				
		Reforço da utilização da aplicação CGD por todos os serviços da DRE.									
		Registo de todo o expediente no próprio dia em que é rececionado ou enviado.									
		Supervisão / dupla verificação									
	RCIC	Acesso indevido a informação confidencial				Confidencialidade dos registos classificados como informação confidencial.					Secretariado
		Violação de segredo por trabalhador									

[1] Identificação do Risco: Risco de Gestão (RG), Risco de Corrupção e Infrações Conexas (RCIC) e Risco de Conflitos de Interesses (RCI)

[2] Avaliação do Risco: Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 - Baixo; 2 - Médio; 3 - Alto Graduação do Risco (GR): 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado

Atividade/Processo	RISCOS					Medida de Prevenção	Responsável
	Descrição		Avaliação ^[2]				
	Tipo ^[1]	Risco	PO	GC	GR		
Acesso aos Processos dos Alunos (digitais e em papel)	RCIC	Divulgação de informação confidencial	3	3	3	Estabelecimento de diferentes níveis de acesso à informação (ex: o Coordenador de cada CREE apenas visualiza os alunos do respetivo concelho).	DSEE DSATE
						Registo de consulta dos processos, que identifique o profissional, bem como o motivo da consulta.	
						Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).	
Recrutamento e Seleção de Trabalhadores	RCIC	Conflitos de interesses	2	2	3	Rotatividade dos trabalhadores designados para constituição de júris, sempre que possível.	DSAGO
		Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade				Declaração de inexistência de conflitos por parte dos elementos de júris.	
						Pedido de escusa ao procedimento por parte dos membros dos júris dos concursos, nos termos do CPA, quando se verifique incompatibilidade e/ou conflitos de interesses com a lista provisória de candidatos admitidos.	
Assiduidade dos Trabalhadores	RG	Falhas na verificação da assiduidade e pontualidade	1	1	2	Monitorização mensal do registo automático da assiduidade e pontualidade (software de registo de assiduidade).	DSAGO
	RCIC	Divulgação de informação confidencial				Restrição de acessos ao software de registo da assiduidade	
Avaliação do Desempenho de Dirigentes e Trabalhadores (SIADAP-RAM 2 e 3)	RCIC	Falta de harmonização entre os objetivos fixados pelos avaliadores, relativamente ao grau de complexidade, à sua mensuração e critérios de superação	2	2	3	Disponibilização de recomendações/orientações emanadas pelo CCA aos avaliadores.	DSAGO
		Favorecimento				Emissão de alertas aos avaliadores para monitorizar o processo de avaliação	
		Abuso de poder					
		Recebimento indevido de vantagem					
Acumulação de Funções	RCI	Favorecimento de interesses pessoais, familiares, de terceiros, políticos, económicos ou outros	1	2	3	Autorização para acumulação de funções, através de impresso próprio.	DR
		Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada com interesse para a entidade privada					

[1] Identificação do Risco: Risco de Gestão (RG), Risco de Corrupção e Infrações Conexas (RCIC) e Risco de Conflitos de Interesse (RCI)

[2] Avaliação do Risco: Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 - Baixo; 2 - Médio; 3 - Alto Graduação do Risco (GR): 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado

Atividade/Processo	RISCOS					Medida de Prevenção	Responsável		
	Descrição		Avaliação [2]						
	Tipo [1]	Risco	PO	GC	GR				
Contratação Pública	RG	Planeamento inexistente ou deficiente nas ações a desenvolver e na intensão de contratar em geral - fracionamento de despesa	3	2	2	Revisão e atualização do PG 05 - Aprovisionamento.	DPGF		
						Elaboração de procedimento de aquisição de bens e serviços.			
		Especificações técnicas pouco claras ou incompletas nas peças do procedimento	2	2	2	Levantamento e identificação prévia das necessidades com vista ao planeamento temporal da aquisição de bens e serviços, com recurso sempre que possível, a análise de históricos de despesa.			
		Não verificação prévia na existência de recursos internos alternativos à contratação				Consulta, por e-mail, aos responsáveis dos processos de origem para superação de lacunas detetadas nos processos aquisitivos ou devolução dos mesmos.			
	RCIC	Discricionariedade	1	2	2	Declaração de inexistência de conflitos por parte do trabalhador responsável pelo procedimento.			
		Favorecimento							
		Tráfico de influência							
		Corrupção ativa ou passiva							
	RCI	Conflito de interesses							
	RG	Inexistência, insuficiência ou deficiência no controlo das quantidades e características técnicas dos bens e serviços no momento da receção ou dos prazos de entrega	3	3	3	Fiscalização sistemática dos bens e serviços contratados em conjugação com os cadernos de encargos.	DPGF		
									Criação de um registo interno que ateste a conformidade dos bens adquiridos.
		Falta/insuficiência/deficiente definição das cláusulas de penalização por incumprimento contratual do cocontratante				Criação de um modelo de reclamação interna que permita, numa situação de insatisfação do produto, a materialização de inconformidades que possibilitem a reclamação junto do fornecedor, a mudança de produto fornecido ou de fornecedor ou o acionamento de cláusulas sancionatórias.			
		Elaboração de cláusulas sancionatórias e de incumprimento e consequente efetivação. sempre que se verifiquem situações de incumprimento.							
RCIC	Possibilidade de ser aliciado a aceitar vantagem patrimonial ou não patrimonial, para adjudicar a uma determinada entidade em detrimento das regras legalmente estabelecidas	3	3	3	Nos ajustes diretos: consulta ao mercado a mais de que uma entidade				
					Aplicação em todos os outros procedimentos, do n.º 5 do artigo 67.º e do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.				

[1] Identificação do Risco: Risco de Gestão (RG) e Risco de Corrupção e Infrações Conexas (RCIC)

[2] Avaliação do Risco: Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 - Baixo; 2 - Médio; 3 - Alto Graduação do Risco (GR): 1- Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado

Atividade/Processo	RISCOS					Medida de Prevenção	Responsável
	Descrição		Avaliação ^[2]				
	Tipo ^[1]	Risco	PO	GC	GR		
Contratação de Formadores Externos	RCIC	Favorecimento	3	3	3	Seleção dos formadores com base nas suas qualificações e experiência profissional comprovada.	DSIFIE DFC
	RCI	Conflito de interesses					
Atribuição de Apoios Financeiros (Contratos-Programa)	RG	Incumprimento dos contratos-programa pelas entidades beneficiárias	3	3	3	Acompanhamento e monitorização da programação e execução financeira dos contratos-programa.	DPGF DAT
Elaboração de pareceres técnico-pedagógicos e jurídicos	RCIC	Ausência de imparcialidade	2	2	3	Declaração no final de cada parecer que não se verifica qualquer impedimento	DEPJ DSEPEEBS DSATE
		Discricionariedade					
		Favorecimento					
		Tráfico de influência					
		Violação de segredo por trabalhador					
	RCI	Conflito de interesses					
Participação em Iniciativas Legislativas	RCIC	Fraude e corrupção	1	2	1	Introdução de um ponto na Nota Justificativa que acompanha a proposta de diploma legal sobre a avaliação da possibilidade de existência de conflitos de interesse entre os autores da iniciativa legislativa do diploma, ou dos que os apoiaram na formação da decisão, e se a sua aplicação é suscetível de conter riscos de fraude e de corrupção.	DEPJ
	RCI	Conflitos de interesses					
Concessão de Equivalências de Habilitações	RCIC	Discricionariedade ou favorecimento	2	2	3	Acompanhamento e supervisão regular	DSEPEEBS
		Quebra de sigilo					
	RCI	Conflito de interesses					
Proteção dos Dados no Uso de Plataformas	RCIC	Acesso a informação confidencial	3	3	3	Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados	Todos os Serviços da DRE
		Divulgação de informação sigilosa				Definição de acessos restritos às plataformas	DR
		Utilização inadequada dos dados					
Gestão da frota automóvel	RCIC	Utilização indevida de viaturas	1	2	3	Controlo Interno através de registo diário da atividade e Cartão do Património para abastecimento das viaturas.	DSAGO
						Aquisição do software de Gestão da Frota Automóvel	

[1] Identificação do Risco: Risco de Gestão (RG) e Risco de Corrupção e Infrações Conexas (RCIC)

[2] Avaliação do Risco: Probabilidade da Ocorrência (PO) e Gravidade da Consequência (GC): 1 - Baixo; 2 - Médio; 3 - Alto Graduação do Risco (GR): 1 - Fraco; 2 - Moderado; 3 - Elevado



PARTE IV – Monitorização do Plano

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

No quadro seguinte foram identificadas as funções e responsabilidades de cada interveniente no Plano de Gestão de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional de Educação.

Intervenientes	Funções e responsabilidades
Diretor regional	Gestão do plano; Estabelecimento da metodologia e dos critérios de gestão de risco, assegurando a sua revisão; Receção dos riscos e sua comunicação ao Conselho de Prevenção da Corrupção, adotando as medidas de prevenção necessárias.
Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Organização (DSAGO)	Apoio ao Diretor Regional na conceção e definição da metodologia e estratégia da gestão de riscos e da respetiva implementação do processo; Divulgação do plano por todas as estruturas orgânicas nucleares/flexíveis; Disponibilização do plano na página da Internet da DRE; Acompanhamento e execução das medidas previstas no plano; Elaboração do relatório de execução; Reporte ao Diretor Regional da execução do plano.
Dirigentes das estruturas orgânicas nucleares/flexíveis	Identificação dos riscos e das medidas de prevenção; Monitorização e acompanhamento das medidas de prevenção definidas no plano; Reporte à DSAGO das informações evidências que provem execução das medidas de prevenção dos riscos e respetivos desvios, caso se verifiquem.

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

A DSAGO elabora o relatório anual, realizando, para o efeito, a recolha das respostas das estruturas orgânicas nucleares/flexíveis através de formulários. No final do mandato, será realizado um relatório para aferição dos resultados globais, refletindo os ajustes e as alterações que foram sendo realizados ao Plano inicial, bem como os seus efeitos na atuação da DRE.

Os dirigentes e outros responsáveis devem informar o Diretor Regional, sempre que surjam riscos elevados ou novos que importe prevenir.

Do relatório anual de execução do plano resultarão recomendações para uma possível reformulação/atualização do mesmo.

ANEXO I - Glossário

Risco: Evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

Aceitação de risco: Decisão que deve acarretar as consequências no caso de o cenário de risco se materializar, significando que apesar de o risco não ser eliminado a sua existência e magnitude são conhecidas, toleradas e esperadas sem medidas específicas de mitigação.

Comunicação do risco: Toda a informação e dados necessários para a gestão do risco dirigida a quem tem poder de decisão ou a outros atores relevantes.

Categoria de risco: Uma pontuação usada para classificar a magnitude do risco que é uma combinação das pontuações dadas à probabilidade da ocorrência e à gravidade da consequência.

Crimes conexos: Próximos da corrupção no sentido em que também há a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Corrupção: Corresponde a uma conduta criminalizada, ou seja, a sua verificação depende da ocorrência de certos pressupostos (elementos do tipo) taxativamente previstos na lei penal.

Gestão do risco: A sistemática e iterativa otimização dos recursos à disposição do Diretor ou gestor tendo em consideração a manutenção dos riscos presentes a cada momento dentro dos limites fixados pelo Diretor Regional.

Plano de gestão do risco e infrações conexas: Documento que contém elementos específicos de orientação e planos de implementação aplicáveis aos Serviços, incluindo organização, critérios e calendarização.

Processo de gestão do risco: O conjunto estruturado de todas as atividades (do projeto) relacionadas com a identificação, avaliação, redução, aceitação e feedback dos riscos.

Risco global: Risco resultante da avaliação da combinação dos riscos individuais e o respetivo impacto sobre os outros, no contexto de uma Direção, Departamento ou Programa.

Prevenção para a minimização do risco: Implementação de medidas que conduzem à redução da probabilidade ou da gravidade das consequências dos riscos.

Risco resolvido: Risco que foi tornado aceitável.

Risco não resolvido: Risco para o qual as tentativas de redução do risco não são viáveis, não se podem verificar, ou provaram ser malsucedidas ou um risco que permanece inaceitável.

Risco institucional: Indicação genérica para riscos que podem ter consequências em vários serviços da Instituição e são originados na atividade de um Serviço que exerce funções de apoio. Citam-se como exemplos os riscos de infraestruturas, tecnologia e qualidade, recursos humanos ou finanças, ou atividades legais. Estes riscos são geridos pelos serviços que lhes deram origem.

PARTE V – Aprovação do Plano

O Diretor Regional de Educação aprova o presente o Plano de Gestão de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas, o qual será disponibilizado na página da DRE na Internet.

Aprovado a 25 de fevereiro de 2022.

O Diretor Regional de Educação



(Marco Paulo Ramos Gomes)